

ANO 2021

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo n. 06/2021

OBJETO Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração À Saúde, que especifica e dá outras providências

Apresentado em sessão do dia 04/10/2021 - Sessão Extraordinária

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04/10/2021 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo 589/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 589, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2021 aos seguintes profissionais da área da Saúde:

- a) agente comunitário de saúde: Maria José Ribeiro Tavares de Camargo
- b) agente sanitário: Paulo César Ruffo
- c) atendente: Alessandra Katia de S. Mira de Assumpção
- d) auxiliar de saúde bucal: Simone Zago de Oliveira
- e) cirurgião(o)-dentista: Dr. Thomaz Talarico Junior
- f) enfermeira: Eliana Lavesso Nossa Innocêncio
- g) fisioterapeuta: Taís Pereira Miguel
- h) médico(a): Dr André Luís Rotoly
- i) motorista: Jair Miguel de Jesus
- j) serviços gerais: Maria de Lourdes Candido Silva.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues excepcionalmente dia 12 de novembro de 2021, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de outubro de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 589, DE 4 DE OUTUBRO DE 2021

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2021 aos seguintes profissionais da área da Saúde:

- a) agente comunitário de saúde: Maria José Ribeiro Tavares de Camargo
- b) agente sanitário: Paulo César Ruffo
- c) atendente: Alessandra Katia de S. Mira de Assumpção
- d) auxiliar de saúde bucal: Simone Zago de Oliveira
- e) cirurgiã(o)-dentista: Dr. Thomaz Talarico Junior
- f) enfermeira: Eliana Lavesso Nossa Innocêncio
- g) fisioterapeuta: Taís Pereira Miguel
- h) médico(a): Dr André Luís Rotoly
- i) motorista: Jair Miguel de Jesus
- j) serviços gerais: Maria de Lourdes Candido Silva.

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues excepcionalmente dia 12 de novembro de 2021, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de outubro de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021:
Concede a **"Medalha Dr. Pedro Paschoal"** em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.


Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 4 de outubro de 2021.


Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE


Marcelo dos Santos de Oliveira
RELATOR


Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO

"Deus seja louvado"

000011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021:
Concede a **“Medalha Dr. Pedro Paschoal”** em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

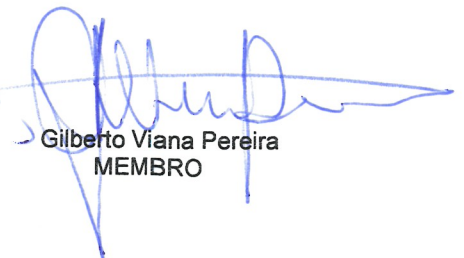
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 4 de outubro de 2021.


Eliana B. Frões Merchan Ferraz
PRESIDENTE


João Vitor Alves Martins
RELATOR


Gilberto Viana Pereira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2021:
Concede a “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título “*Medalha Dr. Pedro Paschoal*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

• Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-
“*Deus seja louvado*”

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não temos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de outubro de 2021.


Marcelo dos Santos de Oliveira
PRESIDENTE


Vagner Castro Souza
RELATOR


Ivanete Cristina Xavier
MEMBRO

“Deus seja louvado”

000008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 04 / 10 / 21

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 06 /2021

Concede a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Dr. Pedro Paschoal 2021 aos seguintes profissionais da área da saúde:

- a) agente comunitário de saúde: Maria José Ribeiro Tavares de Camargo
- b) agente sanitário: Paulo César Ruffo
- c) atendente: Alessandra Katia de S. Mira de Assumpção
- d) auxiliar de saúde bucal: Simone Zago de Oliveira
- e) cirurgião dentista: Dr. Thomaz Talarico Junior
- f) enfermeira: Eliana Lavesso Nossa Innocêncio
- g) fisioterapeuta: Taís Pereira Miguel
- h) médico (a): Dr André Luís Rotoly
- i) motorista: Jair Miguel de Jesus
- j) serviços gerais: Maria de Lourdes Candido Silva

CHB 42548/2021 04/10/2021 17:05

Art. 2º As medalhas mencionadas no artigo anterior serão entregues excepcionalmente dia 12 de novembro de 2021, em solenidade nesta Casa de Leis, às 20h.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente projeto de decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

000007



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de outubro de 2021.

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Edgar Cheli Junior
VICE-PRESIDENTE

João Vitor Alves Martins
1º SECRETÁRIO

Gilberto Viana Pereira
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 477/2016, de acordo com a eleição e votação entre os profissionais da área da saúde, conforme cédulas encaminhadas a esta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação dos senhores vereadores.

CHB 42548/2021 04/10/2021 17:05

Bebedouro, 27 de setembro de 2021.

Ofício nº.434/2021 AB.

Ilmo. Sr.
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente Câmara Municipal de Bebedouro
Nesta

Sirvo-me do presente para alterar, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Bebedouro, indicando a segunda pessoa mais votada da letra "H" Sra Maria José Ribeiro Tavares de Camargo, pois, a Ana Paula Eugênio Evangelista já foi homenageada na última edição da Medalha Pedro Paschoal.

S

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretaria Municipal de Saúde

CHB 42547/2021 04/10/2021 16:31

Bebedouro, 27 de setembro de 2021.

Ofício nº.427/2021 AB.

SISCAM

PAUTA

Ilmo. Sr.
Jorge Emanuel Cardoso Rocha
Presidente Câmara Municipal de Bebedouro
Nesta

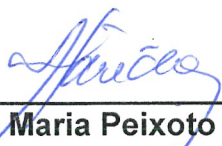
Sirvo-me do presente para responder ao Of. Diretoria Legislativa de 31 de Agosto de 2021, com a eleição realizada em todos os setores desta Secretaria Municipal de Saúde e apuração dos votos no CEREST pela Coordenadora Ana Paula Tilelli Marques Catunda e a Psicóloga Daniela Francine Andrade.

Segue abaixo os representantes:

- a) Dr. André Luis Rotoly - Médico ✓
- b) Eliana Lavesso Nossa Innocencio - Enfermeira ✓
- c) Simone Zago de Oliveira – Auxiliar de Saúde Bucal ✓
- d) Thomaz Talarico Junior – Cirurgião Dentista ✓
- e) Alessandra Katia de S Mira de Assumpção - Atendente ✓
- f) Jair Miguel de Jesus - Motorista ✓
- g) Maria de Lourdes Candido Silva – Serviços Gerais ✓
- *h) Ana Paula Eugenio Evangelista – Agente Comunitário ✓
- i) Paulo Cesar Ruffo – Agente Sanitário ✓
- j) Grupo especial parágrafo único: Tais Pereira Miguel - Fisioterapeuta ✓

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretaria Municipal de Saúde

Bebedouro, 27 de setembro de 2021.

Valéria

Ofício nº.427/2021 AB.

SISCAM

Ilmo. Sr.

– José Roberto de Rosis Mazeu –
Presidente Câmara Municipal de Bebedouro
Nesta

João Emanuel Cardoso Rocha

Sirvo-me do presente para responder ao Of. Diretoria Legislativa de 31 de Agosto de 2021, com a eleição realizada em todos os setores desta Secretaria Municipal de Saúde e apuração dos votos no CEREST pela Coordenadora Ana Paula Tilelli Marques Catunda e a Psicóloga Daniela Francine Andrade.

Segue abaixo os representantes:

- a) Dr. André Luis Rotoly; – *médico*
- b) Eliana Lavesso Nossa Innocencio; – *enfermeira*
- c) Simone Zago de Oliveira;
- d) Thomaz Talarico Junior;
- e) Alessandra Katia de S Mira de Assumpção;
- f) Jair Miguel de Jesus;
- g) Maria de Lourdes Candido Silva;
- h) Ana Paula Eugenio Evangelista;
- i) Paulo Cesar Ruffo e
- j) Grupo especial parágrafo único: Tais Pereira Miguel.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Silvéria

Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretaria Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Of.- Diretoria Legislativa

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de agosto de 2021.

Senhora Secretária,

Em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 477/2016, que instituiu a Medalha Dr. Pedro Paschoal em comemoração à Saúde, o qual tem por objetivo homenagear o médico Dr. Pedro Paschoal e os profissionais que atuam na Rede Pública de Saúde do nosso município, venho solicitar de Vossa Senhoria que providencie eleição entre os profissionais da saúde e indique os nomes eleitos para receber a Medalha.

Assim sendo, venho informar a Vossa Senhoria os procedimentos a serem seguidos para a **eleição** dos profissionais que serão homenageados, em conformidade com o artigo 2º do referido decreto:

“Todos os anos, na Semana da Saúde (de 03 a 09 de abril), haverá na Câmara Municipal sessão solene para premiação, com a Medalha Dr. Pedro Paschoal, dos profissionais concursados/contratados da rede pública municipal de saúde que se destacaram em seus trabalhos, totalizando 10 (dez) homenageados, eleitos por votação, sempre por seus pares, sendo um representante de cada uma das seguintes classes:

- a) médico (a);
- b) enfermeiro (a);
- c) auxiliar de enfermagem/técnico em enfermagem/auxiliar de saúde/ técnico em RX, técnico em farmácia, auxiliar de saúde bucal;
- d) dentista;
- e) atendente, escriturários, telefonistas;
- f) motorista;
- g) serviços gerais, servente, cozinheira, jardineiro, eletricista;
- h) agente comunitário de saúde;
- i) agente de combate de endemias/agente sanitário.

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

9000002



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Parágrafo único. Os nutricionistas, biólogos, assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, pedagogos, veterinários, terapeutas ocupacionais, professores de educação física e outros profissionais de categorias não incluídas nas anteriores escolherão entre si qual deles receberá a Medalha Dr. Pedro Paschoal.”

Excepcionalmente neste ano de 2021 a entrega da Medalha ocorrerá no mês de novembro.

A eleição será realizada entre todos os profissionais acima citados das letras “a” até “i” para escolha de 9 homenageados da seguinte forma: os médicos elegerão 1(um) médico para ser homenageado, os enfermeiros elegerão 1(um) enfermeiro, e assim sucessivamente, totalizando 9, um de cada classe.

Os mencionados no Parágrafo único elegerão dentre todos 1(um) profissional anualmente, totalizando assim 1(dez) homenageados.

Após a eleição concretizada, esse departamento deverá nos encaminhar um ofício comunicando-nos os nomes eleitos ou as cédulas de votação até o dia 1º de outubro de 2021, para que a Câmara Municipal possa realizar a Sessão Solene da entrega da Medalha Dr. Pedro Paschoal.

Sendo só para o momento e no aguardo de suas providências, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Jorge Cardoso
PRESIDENTE

Ilma. Sr.ª
Dr.ª. Silvéria Maria Peixoto Larêdo
Secretária Municipal de Saúde
Nesta